PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

PORTARIA Nº 056, DE 28.03.2023 – GABINETE. Processo Administrativo nº 919/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no exercício de suas atribuições legais, em especial a contida no inciso XIII do art. 58, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no §4º do art. 103, combinado com alínea "e", inciso II, do art. 91, ambos do citado diploma legal, Resolve: Art. 1º Fica permitido, às organizações da sociedade civil, o uso exclusivo de barracas, conforme disposto no Anexo Único, parte integrante da presente portaria, para a comercialização de produtos alimentícios e artesanatos na "Feira da Fraternidade 2023", a ser realizada no estacionamento do Paço Municipal, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023, nos termos do edital de Chamamento Público n° 001/ 2023-NIS/SAS. Art. 2º A permissão outorgada inclui a ocupação dos respectivos espaços públicos e uso em caráter exclusivo das respectivas barracas para instalação e montagem da infraestrutura necessária para as aludidas atividades comerciais. Art. 3º Eventuais modificações nos dias e horários de utilização, bem como na modalidade comercial a ser exercida, somente serão possíveis, desde que devidamente justificadas e com prévia e expressa concordância da administração municipal. Art. 4º Na realização das atividades comerciais autorizadas poderá o Permissionário utilizar-se da infraestrutura existente no Paço Municipal, de acordo com as orientações da administração municipal. Art. 5º Todas as instalações e equipamentos instalados para a consecução do objeto da presente permissão devem estar em perfeitas condições de uso e aparência, sem marcas de corrosão, cabendo ao Permissionário, as suas expensas e observado o prazo estabelecido, promover eventuais alterações decididas pela administração municipal. Art. 6º O Permissionário será responsável por todas as adequações materiais necessárias para execução de suas atividades, não cabendo à administração municipal proceder a eventual indenização ou reembolso. Art. 7º O Permissionário obriga-se, durante o período em que vigorar esta portaria, a manter em perfeito estado de higiene e limpeza os locais explorados e suas dependências, abrangido um raio de 50 (cinquenta) metros, assim como coletar e armazenar em lixeiras padronizadas os resíduos provenientes de sua atividade comercial, sem prejuízo de eventuais recomendações específicas, tidas como necessárias pela administração municipal. Art. 8º O Permissionário, durante o período em que vigorar a permissão concedida, obriga-se ao pagamento de todos os tributos e despesas incidentes sobre a atividade comercial exercida, ficando excluída toda e qualquer responsabilidade da administração municipal. Art. 9º Na hipótese da utilização de empregados, o Permissionário será exclusivamente responsável por garantir a higidez física dos mesmos, bem como as condições de saúde e higiene necessárias, além de responder por eventuais danos aos mesmos causados, quando do exercício das respectivas atividades laborais. Art. 10. O Permissionário fica responsável pela higienização de suas instalações, bem como pela qualidade dos produtos comercializados, respondendo de forma exclusiva por eventuais danos sofridos por terceiros. Art. 11. O Permissionário obriga-se, para efeito da comercialização de seus produtos, a adotar práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental, tais como uso racional da água, eficiência energética, coleta seletiva de resíduos sólidos, controle da poluição sonora, bem como outros aspectos exigidos pela administração municipal. Art. 12. O uso permitido destina-se exclusivamente às finalidades pactuadas, facultado à administração municipal a interrupção da utilização, de forma imediata e independentemente de aviso prévio, caso venha a constatar o desvirtuamento da presente permissão. Art. 13. A cessão ou transferência, a qualquer título, da permissão concedida, implicará na revogação imediata da mesma, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando a área cedida a disponibilidade da administração municipal, sem qualquer direito a qualquer forma indenizatória. Art. 14. O Permissionário, ao término da ocupação ora permitida, será responsável pela desmontagem das instalações e equipamentos porventura utilizados, bem como pela limpeza dos locais, além de eventuais reparações por danos verificados nos próprios públicos, eximindo-se a administração municipal, desde logo, de toda e qualquer responsabilidade por bens porventura não retirados, na forma prevista. Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de março de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

Barraca	Entidade
1	Paróquia Santa Maria Goretti
2	Fraternidade Espírita Casa de Ismael
3	Ficar de Bem – CRAMI
4	Associação Viva Melhor
5	Instituição Beneficente Irmã Marli
6	Grupo Atena
7	1ª Igreja Batista de Santo André
8/9	Fraternidade de Assistência a Vida – FAV
10	ONG Hamburgada do Bem
11	Grupo Assistencial Irmão Romano
12	RENOVO
13	Cidadania do BEM
14	Paróquia Nossa Senhora Aparecida (Aparecidinha)
15	Projeto Crer
16/17	Associação Despertando Amor ao Próximo
18	Associação Voluntários da Saúde de Santo André – AVSSA
19	CELIVI
20	ONG Torre Forte
21/22	Associação de Reabilitação Coração Valente
23	JEDA
24	Instituição Marilda Brandão
25	Instituição Beneficente Lar de Maria
26	UP Cambuci
27	Lar Benvindo
28	Educandário Simão Pedro
29/30	Paróquia Santa Teresinha
31	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André – APAE
32	Recanto Somasquinho
33	Casa Ronald McDonald ABC
34	Caminhar para Crescer
35	Paróquia São José Operário
36	Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues
37/38	Instituição Assistencial L Pollone
39	Paróquia Santo Antonio (Arraial)
40	Associação do Núcleo São Sebastião
41/42	Federação das Entidades Assistenciais de Santo André – FEASA
43	Associação Assistencial e Educação Jardim Santo André
44	Associação dos Deficientes Auditivos - Visuais e Deficientes Auditivos - ADAVIDA
45	Meimei - Educação e Assistência
46	Clube da Família do Parque Andreense
47	Associação Beneficente Cultural São Jerônimo
48	Casa do Caminho Ananias
49	Projeto B.E.M
50	Associação Beneficente Irmão em Cristo – ABIC
51	Sociedade Cultural ABC
52	Instituição Assistencial Nosso Lar
53	Caminhos do Cambuci

DECRETO Nº 18.086, DE 28 DE MARÇO DE 2023. Outorga permissão de uso de área ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, para implantação de Estação de Coleta de Resíduos Sólidos. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o §3° do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André; Considerando ainda o que consta dos autos do Processo Administrativo n° 203/2022 - SEMASA, Decreta: Art. 1º Fica permitido ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, o uso de uma área de 1.832,00 m² (um mil e oitocentos e trinta e dois metros quadrados), localizada na Avenida Fford, nº 37, Parte Baixa - Paranapiacaba, de classificação fiscal nº 35.007.002, para implantação de Estação de Coleta de Resíduos Sólidos, conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 203/2022 - SEMASA, que assim é descrita: "Inicia no vértice 1 de coordenadas UTM SIRGAS 2000 (N=7.369.983,10m e E=367.468,37m) referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 285°57'20" e distância de 28,62m, confrontando com Avenida Fford até atingir o ponto 2, de coordenadas (N 7.369.990,97m e E 367.440,85m) deste segue com azimute de 301°01'19" e distância de 8,37m, confrontando Avenida Fford até atingir o ponto 3, de coordenadas (N 7.369.995,28m e E 367.433,68m) deste segue com azimute de 293°24'38" e distância de 42,01m, confrontando com Avenida Fford até atingir o ponto 4, de coordenadas (N 7.370.011,98m e E 367.395,12m) deste segue com azimute de 14°47'02" e distância de 9,62m, confrontando com área de mananciais próprio municipal até atingir o ponto 5, de coordenadas (N 7.370.021,28m e E 367.397,58m) deste segue com azimute de 87°11'02" e distância de 31,54m, confrontando com área de mananciais próprio municipal até atingir o ponto 6, de coordenadas (N 7.370.022,83m e E 367.429,08m) deste segue com azimute de 103°14'49" e distância de 48,13m, confrontando com área de mananciais próprio municipal até atingir o ponto 7, de coordenadas (N 7.370.011,80m e E 367.475,93m) deste segue com azimute de 194°46'23" e distância de 29,67m, confrontando com lote de n° 410 da Estrada de Paranapiacaba até atingir o ponto 1, de coordenadas (N 7.369.983,10m e E 367.468,37m),onde teve início a descrição deste perímetro, perfazendo assim o perímetro acima descrito uma área de 1.832,00m²". Art. 2° A permissão de uso que trata este decreto é feita em caráter gratuito e a título precário, não podendo o permissionário transferi-la sem anuência do permitente. Art. 3° A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, parte integrante deste decreto. Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de março de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Acácio Miranda da Silva Filho - Secretário de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete. ANEXO ÚNICO. TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº _____/2023 - Aos ____ do mês de _____ 2023, o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, neste ato representado por seu Superintendente, _____, portador do R.G. nº _____, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, declara que assume a responsabilidade de cumprir as condições a seguir estabelecidas, em razão da permissão de uso, a título precatório e gratuito, outorgada pelo Decreto n° 18.086, de 28 de março de 2023, mediante a observância das seguintes condições: 1) O PERMISSIONÁRIO recebe a título precatório e gratuito, a permissão de uso de uma área de 1.832,00 m² (um mil e oitocentos e trinta e dois metros quadrados), localizada na Avenida Fford, nº 37, Parte Baixa - Paranapiacaba, de classificação fiscal nº 35.007.002, conforme elementos constantes do Processo Administrativo n° 203/2022 - SEMASA, descrito no art. 1° do Decreto n° 18.086, de 28 de março de 2023, destinado à implantação de Estação de Coleta de Resíduos Sólidos para atendimento á população do município; 2) O PERMISSIONÁRIO assume a responsabilidade de não modificar a destinação de bem permitido, sem o consentimento prévio e expresso do PERMITENTE; 3) O PERMISSIONÁRIO está ciente de que esta permissão de uso não poderá ser transferida a terceiros, total ou parcialmente; 4) O PERMISSIONÁRIO assume a inteira responsabilidade por danos causados ao bem ou a terceiros, em razão do uso ora permitido; 5) O PERMISSIONÁRIO está ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério do PERMITENTE, devendo restituir imediatamente o bem, nas mesmas condições que o recebeu; 6) Revogada a permissão, o PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas na área do objeto do presente termo. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. Prefeitura Municipal de Santo André, _____de _____de 2023. _____Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. TESTEMUNHAS:1._____ Nome: RG n° 2. _____Nome: RG n°

PORTARIA Nº 057, DE 28.03.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 919/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no exercício de suas atribuições legais, em especial aquela contida no art. 58, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 103, §4º c/c art. 91, inciso II, alínea "e", ambos do citado diploma legal, Resolve: Art. 1º Fica permitido à BS2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede na Rua Ucaiari, n° 157, Alto da Lapa, CEP 05468-030, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.254.434/001-22, o uso dos espaços públicos para a comercialização de bebidas e produtos não alimentícios na "Feira da Fraternidade 2023", a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023, nos termos do edital de Chamamento Público 002/2023-NIS/SAS. Art. 2º A permissão outorgada se estende aos Permissionários na forma estabelecida no item 1.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023-NIS/SAS, para instalação e montagem de infraestruturas necessárias para as aludidas atividades comerciais expostas no art.1º desta portaria. Art. 3º Ficam os Permissionários responsáveis pelas instalações e equipamentos destinados para a consecução do objeto da presente permissão, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e apresentação, podendo utilizar-se da infraestrutura existente no Paço Municipal, de acordo com as orientações da administração municipal e fiscalização da Permissionária. Parágrafo único. É de responsabilidade da Permissionária acompanhar e efetivar a instalação prevista no caput deste artigo, sob pena de revogação da presente permissão. Art. 4º Fica a Permissionária responsável por todas as adequações materiais necessárias para execução de suas atividades, não cabendo à administração municipal proceder eventual indenização ou reembolso. Art. 5º Fica a Permissionária obrigada, durante o período em que vigorar esta portaria, a manter em perfeito estado de higiene e limpeza os locais explorados e suas dependências, bem como coletar e armazenar em lixeiras padronizadas os resíduos provenientes de sua atividade comercial, sem prejuízo de eventuais recomendações específicas, tidas como necessárias pela administração municipal. Art. 6º Fica a Permissionária responsável pelo pagamento de todos os tributos e despesas incidentes sobre suas atividades comerciais exercidas, bem como pelo pagamento da taxa ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, referente aos direitos autorais das músicas executadas pelas bandas trazidas pela mesma, durante os dias do evento, devendo os comprovantes de pagamento serem encaminhados à Unidade de Cerimonial, Eventos e Lazer da Prefeitura de Santo André, ficando excluída toda e qualquer responsabilidade da administração municipal. Art. 7º Fica a Permissionária responsável por garantir as condições de saúde e higiene necessárias para a permissão, respondendo por eventuais danos ocorridos em decorrência das respectivas atividades laborais. Art. 8º Fica a Permissionária responsável pela higienização das instalações, bem como pela qualidade dos produtos comercializados, respondendo por eventuais danos sofridos por terceiros. Art. 9º A Permissionária fica responsável pela desmontagem das instalações e equipamentos utilizados, bem como pela limpeza do local, além de eventuais reparações por danos verificados nos próprios públicos, eximindo-se a administração municipal, desde logo, de toda e qualquer responsabilidade por bens porventura não retirados, na forma prevista. Parágrafo único. É de responsabilidade da Permissionária acompanhar e efetivar a desmontagem prevista no caput deste artigo, responsabilizando-se por eventuais danos causados à municipalidade. Art. 10. A Permissionária, pela utilização do citado espaço público municipal deverá, a título de contrapartida, atender ao exigido na alínea "I", do art. 2º da Resolução nº 002/2023 - NIS/SAS, com estrita observância das especificações nela contida. Art. 11. O uso ora permitido destina-se exclusivamente às finalidades pactuadas, facultado à administração municipal a interrupção da utilização, de forma imediata e independentemente de aviso prévio, caso venha a constatar o desvirtuamento da presente permissão. Art. 12. Esta portaria entra vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de março de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Publicidade Legal é no Diário
balanços, atas, convocações e editais
4435-8159 4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2023.03.28 18:45:44 -03:00

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL
REF. AO ARTIGO 125, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

	01/2023		02/2023	
ORGÃOS	NR.SERVIDORES	VALOR	NR.SERVIDORES	VALOR
CHEFIA DE GABINETE	24	R$ 314.676,92	24	R$ 307.554,04
NUCLEO DE INOVACAO SOCIAL	17	R$ 148.348,23	17	R$ 164.098,56
PENSIONISTAS	22	R$ 26.765,55	22	R$ 26.765,55
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	115	R$ 1.215.033,62	111	R$ 1.010.679,99
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	169	R$ 985.642,06	168	R$ 1.078.947,79
SECRETARIA DE CULTURA	136	R$ 1.092.672,11	136	R$ 1.064.893,05
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERACAO DE EMPREGO	59	R$ 512.686,25	59	R$ 533.503,30
SECRETARIA DE EDUCACAO	5290	R$ 32.611.328,22	5711	R$ 33.479.536,58
SECRETARIA DE ESPORTES E PRATICA ESPORTIVA	123	R$ 989.812,82	125	R$ 1.002.984,72
SECRETARIA DE GESTAO FINANCEIRA	127	R$ 1.358.460,22	127	R$ 1.332.190,94
SECRETARIA DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	68	R$ 616.797,38	67	R$ 589.362,81
SECRETARIA DE INOVACAO E ADMINISTRACAO	488	R$ 6.928.482,57	505	R$ 7.203.806,34
SECRETARIA DE MANUTENCAO E SERVICOS URBANOS	640	R$ 4.596.208,01	638	R$ 4.350.686,95
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	197	R$ 1.040.926,66	199	R$ 1.018.858,70
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	188	R$ 2.334.685,82	188	R$ 2.026.064,43
SECRETARIA DE SAUDE	1090	R$ 8.909.780,30	1083	R$ 9.023.272,33
SECRETARIA DE SEGURANCA CIDADA	589	R$ 5.356.768,37	585	R$ 5.131.147,29
UNIDADE DE ARTICULACAO POLITICA	4	R$ 35.755,76	4	R$ 35.714,63
UNIDADE DE ASSUNTOS INSTITUC E COMUNITARIOS	72	R$ 677.241,27	75	R$ 684.191,42
UNIDADE DE COMUNICACAO E EVENTOS	36	R$ 369.415,16	37	R$ 409.927,29
UNIDADE DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS	106	R$ 1.156.094,30	105	R$ 1.179.412,94
UNIDADE DE APOIO GOVERNAMENTAL	8	R$ 68.397,96	8	R$ 74.078,86
SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA	10	R$ 110.917,65	11	R$ 132.738,38
Totais.....	**9578**	**R$ 71.456.897,21**	**10005**	**R$ 71.860.416,89**

PEDRO HENRIQUE RUIZ SENO
SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

JOSE MARCOS LEMOS SOARES
DIRETOR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde -Deferimento do pedido de prazo: Proc:5012/2023-G Force Serviços Personalizados de Portaria e Limpeza Ltda - CNPJ:07163467001840; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc:5042/2023-Drogaria Jardim Rina Ltda - CNPJ:17179790000117-Alisson da Silva Francisco ;Cancelamento da Licença Sanitária: Proc:5055/2023-CEVS:35478090186900010316-Religare Centro de Reabilitação Eireli-CNPJ:25006848000400; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc:5057/2023- Religare Centro de Reabilitação Eireli-CNPJ:25006848000582- Ana Gabriela de Lima Couto; Deferimento do pedido de prazo: Proc.: 5063/2023-Emellus Nutracêuticos e Alimentos Ltda - CNPJ:45107680000185; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc:5058/2023 - Religare Centro de Reabilitação Eireli-ME- CNPJ: 25006848000159 -Ana Gabriela de Lima Couto; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc:5060/2023-Lab Hormon- Laboratório Especializado em Dosagens Hormonais LTDA-CNPJ:51122232000153-Ricardo Dupim Lustosa;Proc:5075/2023-Coop- Cooperativa de Consumo - CNPJ:57508426006702-Marcia Cintia Pereira da Silva Augusto;Proc:5077/2023- Coop-Cooperativa de Consumo - CNPJ:57508426006702-Marcia Cintia Pereira da Silva Augusto; Proc:5082/2023- Coop-Cooperativa de Consumo -CNPJ:57508426001654-Gilmar Candido Favaro;Proc:5148/2023-Davita Serviços de Nefrologia Vila Bastos Ltda -CNPJ:21662201000124 - Renata Paula Martins Brandão-CEVS:35478090186400104310 e CEVS: 35478090186300371416; Baixa de CO-Responsabilidade Técnica:Proc:5079/2023- Coop-Cooperativa de Consumo - CNPJ:57508426006702-Bruno Constantino Santos; Baixa de Responsabilidade Técnica:Proc:5292/2023 -Master Formula Farmácia de Manipulação Ltda -CNPJ: 71605265024184-Isla Dias da Trindade Lima ; Indeferimento da Defesa do Auto de Infração n º 3406: Proc:2860/2023-J.M de Souza Residencial para Idosos - CNPJ: 32946731000110; Deferimento do recurso apresentado, uma vez que se trata da primeira autuação do estabelecimento, e o mesmo atendeu às solicitações das autoridades sanitárias no momento da vistoria: Proc:2703/2023 - Beco Figueiras Bar e Tabacaria Ltda - CNPJ:39580971000193, Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 5602/2023-Biomed - Serviços Médicos e Diagnósticos Ltda - CNPJ:03221438000350 - Hellen Gomes Wenk Suassuna;Proc:5651/2023 - Santo Sal Farmácia de Manipulação Ltda-Epp - CNPJ:01551761000102-Cibele Lorente; Cancelamento da Licença Sanitária : Proc:5689/2023-Davita Serviços de Nefrologia Vila Bastos Ltda - CNPJ:21662201000124 - CEVS: nº 35478090186300371416 e nº 35478090186400104310 . Santo André, 28 de Março de 2023. César Rangel Gusmão - Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde.

LEI Nº 10.647, DE 28 DE MARÇO DE 2023. Processo Administrativo nº 49.833/2012 - Projeto de Lei nº 11/2023. Denomina o "Centro de Referência da Pessoa com Deficiência Alexandre E. Francisco - Xande". Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominado "Centro de Referência da Pessoa com Deficiência Alexandre E. Francisco - Xande", o equipamento público de classificação fiscal nº 17.222.006, localizado na Rua Carnaúba, nº 150, Vila Guiomar, Santo André. Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias. Art. 3º Fica revogada a Lei n° 9.433, de 04 de dezembro de 2012. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de março de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Jobert Alexandrino - Secretário da Pessoa com Deficiência - Acácio Miranda da Silva Filho - Secretário de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

PORTARIA N.º 019.03.2023 - DGCM - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal - Lei Municipal nº 10.037/17, Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 9.847/2019 e da Instrução Normativa n.º 180/2020-PF resolve: REVOGAR, nos termos do Convênio com a Polícia Federal n.º 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo funcional do seguinte servidor do Quadro Técnico:
30.074-8
Vincenzina de Simone - Diretora-Comandante - DGCM/SSC/PSA

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: A contar de 23 do corrente: Port. n.º 812.03.2023 Amanda Marques Alves, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Santo André, 28 de março de 2023 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 031/2022 - OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva inicial (conserto) com fornecimento de peças, materiais, mão de obra em plataforma elevatória mecânica - PNE, capacidade de carga de 250 kg (03 passageiros) e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses. Comunicamos às empresas interessadas, que a licitação supra citada restou DESERTA.
CLÁUDIO VENDITTI
DIRETOR DO D.S.A.A.

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde -Deferimento do pedido de prazo: Proc:5012/2023-G Force Serviços Personalizados de Portaria e Limpeza Ltda - CNPJ:07163467001840; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc:5042/2023-Drogaria Jardim Rina Ltda - CNPJ:17179790000117-Alisson da Silva Francisco ;Cancelamento da Licença Sanitária: Proc:5055/2023-CEVS:35478090186900010316-Religare Centro de Reabilitação Eireli-CNPJ:25006848000400; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc:5057/2023- Religare Centro de Reabilitação Eireli-CNPJ:25006848000582- Ana Gabriela de Lima Couto; Deferimento do pedido de prazo: Proc.: 5063/2023-Emellus Nutracêuticos e Alimentos Ltda - CNPJ:45107680000185; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc:5058/2023 - Religare Centro de Reabilitação Eireli-ME- CNPJ: 25006848000159 -Ana Gabriela de Lima Couto; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc:5060/2023-Lab Hormon- Laboratório Especializado em Dosagens Hormonais LTDA-CNPJ:51122232000153-Ricardo Dupim Lustosa;Proc:5075/2023-Coop- Cooperativa de Consumo - CNPJ:57508426006702-Marcia Cintia Pereira da Silva Augusto;Proc:5077/2023- Coop-Cooperativa de Consumo - CNPJ:57508426006702-Marcia Cintia Pereira da Silva Augusto; Proc:5082/2023- Coop-Cooperativa de Consumo -CNPJ:57508426001654-Gilmar Candido Favaro;Proc:5148/2023-Davita Serviços de Nefrologia Vila Bastos Ltda -CNPJ:21662201000124 - Renata Paula Martins Brandão-CEVS:35478090186400104310 e CEVS: 35478090186300371416; Baixa de CO-Responsabilidade Técnica:Proc:5079/2023- Coop-Cooperativa de Consumo - CNPJ:57508426006702-Bruno Constantino Santos; Baixa de Responsabilidade Técnica:Proc:5292/2023 -Master Formula Farmácia de Manipulação Ltda -CNPJ: 71605265024184-Isla Dias da Trindade Lima ; Indeferimento da Defesa do Auto de Infração n º 3406: Proc:2860/2023-J.M de Souza Residencial para Idosos - CNPJ: 32946731000110; Deferimento do recurso apresentado, uma vez que se trata da primeira autuação do estabelecimento, e o mesmo atendeu às solicitações das autoridades sanitárias no momento da vistoria: Proc:2703/2023 - Beco Figueiras Bar e Tabacaria Ltda - CNPJ:39580971000193, Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 5602/2023-Biomed - Serviços Médicos e Diagnósticos Ltda - CNPJ:03221438000350 - Hellen Gomes Wenk Suassuna;Proc:5651/2023 - Santo Sal Farmácia de Manipulação Ltda-Epp - CNPJ:01551761000102-Cibele Lorente; Cancelamento da Licença Sanitária : Proc:5689/2023-Davita Serviços de Nefrologia Vila Bastos Ltda - CNPJ:21662201000124 - CEVS: nº 35478090186300371416 e nº 35478090186400104310 . Santo André, 28 de Março de 2023. César Rangel Gusmão - Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Termo Aditivo 035/23 - Processo 4670/2021 - Contratada: Uniquali - Consultoria e Auditoria Ltda-Epp - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº117/21-PJ para Prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 28/05/2023. Valor: R$ 17.580,00. Assinatura: 28/03/2023. / Sanção Administrativa - À vista do que consta no Processo Administrativo 5.554/2022, referente ao registro de preços para o fornecimento de medicamentos diversos (cápsulas, comprimidos e drágeas) letras L a Z, destinados à coordenadoria de assistência farmacêutica - mandados judiciais, dose certa, centro hospitalar municipal (CHM), coordenadoria de urgência e emergência - aph fixo (UPA/PA) e coordenadoria de atenção primária (UBS), em decorrência dos apontamentos constantes da Notificação 022/2023, fica a detentora Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda cientificada do indeferimento do recurso interposto em 25/01/23 e da mantença da sanção administrativa, consistente nas multas dispostas na notificação supra citada./ Sanção Administrativa - À vista do que consta no Processo Administrativo 9.257/2022, referente ao Contrato nº 258/22-PJ, cujo objeto é a "Prestação de serviços especializados em trabalho técnico sócioambiental para a construção de 10 ecopontos, integrante do Programa Sanear Santo André - SANEASA/CAF", em decorrência dos apontamentos constantes do Ofício de Notificação 020/23, fica a contratada Saneambiental Engenharia Ltda. cientificada do indeferimento do recurso interposto em 18/01/23 e da imposição da sanção administrativa disposta na notificação supra citada.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitário - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Res. CMDCA/SA 629/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e considerando que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares - CPED-CT é instância administrativa disciplinar para o controle da conduta dos conselheiros tutelares, no exercício de suas funções, e do funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município; Considerando o que determina a seção VII da Lei Municipal 9.267/10; Considerando o que determina o Regimento Interno da CPED-CT, publicada através da Resolução CMDCA/SA 447/2019. Resolve: Art. 1º- Conforme Processo Administrativo 5.914/2023, dar publicidade à decisão da CPED-CT que decidiu pelo arquivamento da denúncia. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desiree Rossetto de Arruda - Coordenadora do CMDCA/SA.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado. Edital 011/23 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 20739/2022. Objeto: Aquisição de impressoras térmicas de notificação portátil e impressoras térmicas de mesa, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicamos que fica reprogramada a presente licitação para o dia 12/04/2023 às 09h30.
Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "Caput" da Lei 8.666/93, tratada no PA.: 4198/2023, contratação da empresa Axé no Corre Produções Ltda Epp (CNPJ 40.186.183/0001-04), representando o Artista Grafiteiro Leonel de Araújo Limeira em Artes "Léo Neguim" para realização de Intervenção Artística na Empena (Parede Lateral) do Teatro Conchita de Moraes de Santo André, no período de 01/04/2023 a 06/04/2023, no valor total de R$ 15.000,00.

Editais Forenses

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0028795-86.2012.8.26.0554. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. Flávio Pinella Helaehil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **TATIANA APARECIDA DOS SANTOS BITENCOURT**, CPF 362.759.978-00, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Banco Bradesco Sa**, alegando em síntese: objetivando a cobrança da quantia de **R$ 64.237,86 (fevereiro/2023)**, que será atualizado até a data do efetivo pagamento, correspondente ao saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal, sob o número 348/5651515, firmado em 21/11/211. Ocorre que a ré não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital, **para que em 03 dias**, a fluir após os 30 dias supra, **pague o valor mencionado**, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade; Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), também, de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proceda-se a imediata penhora e avaliação de bens; com ou sem penhora, **intime-se do prazo legal de 15 dias para oposição de embargos**; no mesmo prazo reconhecendo seu débito, a devedora poderá depositar 30% do montante do principal e acessórios e, requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei 11.382/2006). Decorrido o prazo para oferecimento de resposta (art. 231, inciso IV, NCPC), **será nomeado curador especial a executada** (art. 257, IV e art. 72, inciso II NCPC), na ausência dos quais, prosseguirá o feito nos seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 27 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004895-13.2019.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Bonetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos SUPRACITADOS e a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, VALDEMAR GALVÃO RIBEIRO e MARIA FÁTIMA GALVÃO RIBEIRO promovem ação de USUCAPIÃO, tendo por objeto a casa de nº 106, da Rua Orlando Villas Boas, constituída pelo Lote 09 da quadra A, Parque Erasmo Assunção, em Santo André/SP, Contribuinte nº 14.052.941, com área de 212,00m